



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2018.

“Acrescenta parágrafos ao art. 113, da Resolução n. 007, de 9 de novembro de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari- Estado de Minas Gerais, dispondo sobre as atas das sessões.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 113, da Resolução n. 007, de 9 de novembro de 1990, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari- Estado de Minas Gerais, referente às atas das sessões”, passa a vigorar acrescido dos § 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único em § 1º:

“Art. 113. ...

§ 1º ...

§ 2º As atas das sessões da Câmara, impressas de ambos os lados, serão numeradas em ordem cronológica e encadernadas por sessão legislativa.

§ 3º O volume resultante da encadernação das atas será identificado pela sessão legislativa a que se refere, contendo termos de abertura e de encerramento, assinados pelo Primeiro Secretário da Mesa.

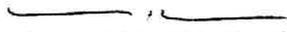
§ 4º A Secretaria manterá sob sua guarda as atas das sessões, impressas em papel A4, e ficará responsável pela encadernação das mesmas, no final de cada sessão legislativa.”

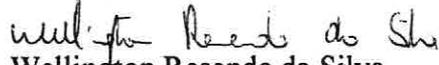
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 2018.


Luiz Antônio de Oliveira
Presidente


Wesley Marcos Lucas de Mendonça
1º Secretário


Cláudio Coelho Pereira
Vice-presidente


Wellington Resende da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 007, de 9 de novembro de 1990.

CAPÍTULO VII
Das Atas

Art. 113- De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo o resumo dos assuntos tratados, a fim de ser votada pelo Plenário.

Parágrafo único- Da ata do dia em que não houver sessão, constarão os fatos verificados, registrando-se os nomes dos Vereadores presentes e dos que não compareceram.

Art. 114- A ata de sessão secreta será lavrada pelo Primeiro Secretário, lida e apreciada na mesma sessão.

Art. 115- A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e apreciada, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão.

Art. 116- Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário decidirá a respeito.

Parágrafo único- Aceita a impugnação, será lavrada nova ata, e se aceito o pedido de retificação, esta será feita no seu final.

Art. 117- A ata de cada sessão será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

CAPÍTULO VIII
Da Ordem dos Debates

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 118- Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias à edilidade, não podendo o Vereador falar sem que o Presidente lhe tenha concedido a palavra, exceto no caso previsto no art. 129, § 1º, deste Regimento.

§ 1º- O Vereador deve sempre dirigir o seu discurso ao Presidente ou à Câmara em geral, de frente para a Mesa, salvo quando responder a aparte.

§ 2º- O Vereador fala de pé, da Tribuna, e sentado do Plenário.

Art. 119- Todos os trabalhos do Plenário devem ser gravados.

Art. 120- Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolverem ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceitos de raça, de religião ou de classe, se configurarem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.

§ 1º- Os pronunciamentos a que se refere o “caput” deste artigo não constarão dos anais da Câmara.

§ 2º- As fitas contendo gravações dos pronunciamentos permanecerão arquivadas pelo menos, por trinta dias.

SEÇÃO II
Do Uso da Palavra

Art. 121- O Vereador tem direito à palavra:

I- para apresentar as proposições e pareceres;

II- na discussão de proposições, pareceres, emendas e substitutivos;

III- pela ordem;

IV- para encaminhar votação;

V- em explicação pessoal;

VI- para solicitar aparte;

VII- para tratar de assunto urgente;